

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 326/2023
AUTOR: Deputado **PROFESSOR JÚNIOR GEO**
ASSUNTO: Altera a Lei nº 4.082 de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização de testes de aptidão física em concurso público.
RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame em regime de urgência, de autoria do Deputado Professor Júnior Geo, o Projeto de Lei nº 326/2023, que “Altera a Lei n.4.082 de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização de testes de aptidão física em concurso público.

Aduz o autor que as condições fisiológicas para quem realiza o esforço físico em outros estados da federação com clima mais ameno, estarão mais preservadas do que as dos candidatos que cumpriram a etapa no período de calor intenso no Tocantins, colocando-os em situação desproporcional em concurso de abrangência nacional.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

Assim, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, no entanto quanto à técnica legislativa, proponho Substitutivo.

RECEBEMOS
Em 12/12 às 12 : 12 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, por atender os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 326/2023**, na forma do Substitutivo em anexo.

É o Parecer.

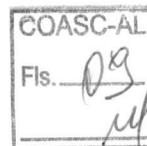
Sala das Comissões, 19 de setembro de 2023.


Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 326/2023.

Altera a Lei nº 4.082 de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização de testes de aptidão física em concurso público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 4.082, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6-A:

“Art. 6º-A É vedada aplicação de teste físico entre as 10 (dez) e as 15 (quinze) horas.

Parágrafo único: Desconsiderar-se-á a vedação do **caput** nos casos em que o teste de aptidão física puder ser realizado em ambiente coberto e climatizado.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2023.

Deputado JORGE FREDERICO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) *Jorge Frederico* referente ao(a) *PL n° 326*/2023.

OBS:.....
Encaminhe-se(a) (ao) *Comissão Administrativa Externa*
Wagner do Carmo

Sala das Comissões, *26* de *setembro* de 2023

Deputado **PROF. JUNIOR GEO**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTES

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO()	Dep. SARGENTO JÚNIOR BRASÃO()
Dep. CLAUDIA LELIS()	Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. JORGE FREDERICO()	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. NILTON FRANCO()	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO()	Dep. GUTIERRES TORQUATO()